EMENDA ADITIVA Nº 01.

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 10/2021.

Art. 1°. Acrescenta o parágrafo único do art. 2° do Projeto de Lei em questão passa a ter a seguinte redação:

> *"Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a PPA vigente para recepcionar as modificações impostas por esta Lei."*

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de ação governamental contínua, as modificações propostas devem estar previstas na PPA (Plano Plurianual)

Santana da Vargem 23 de fevereiro de 2021.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues